

ESTIMATIVA DA DESPESA

Processo Administrativo nº 085/2024/ADM.

Estimativa do Valor da Contratação: R\$ 45.537,60 (quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Parâmetros Utilizados para Obtenção dos Preços e Cálculos: Com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros, adotados de forma combinada 03 (três) contratações similares feitas pela Administração Pública e 02 (dois) Banco de Preços (utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada) em atendimento ao Disposto no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN nº 65/2021 da União e ao Decreto Municipal nº 003/2024.

Tucumã-PA, 03 de abril de 2024.



Leandro Chaves dos Santos
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 005/2024



Sara Pereira de Almeida
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 005/2024



Cláudia Aparecida da Silva
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 005/2024





Prefeitura municipal de Tucumã
CNPJ: 22.981.088/0001-02
Responsável: Cláudia Aparecida da Silva
Matrícula: 89212020
Telefone: (94) 99172-1602
Departamento: Planejamento das contratações



Relatório de Cotação: sistema integrado de gestão hospitalar

Pesquisa realizada em 03/04/2024 09:02:03

Relatório gerado no dia 03/04/2024 09:02:58 (IP: 168.232.83.142)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei n° 8.666).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei n° 8.666), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 3	12	R\$ 4.062,50 (un)	-	R\$ 4.062,50	100%	R\$ 48.750,00

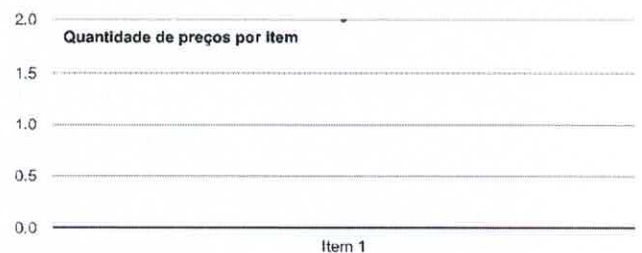
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	NºPregão:482023 UASG:982333	19/06/2023	R\$ 5.125,00
Valor Unitário				R\$ 5.125,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA	510510-8- 013-2023	28/08/2023	R\$ 3.000,00
Valor Unitário				R\$ 3.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.062,50

Valor Global: R\$ 48.750,00

Valor do item em relação ao total

● 1) SISTEMA IN...



Relatório gerado no dia 03/04/2024 09:02:58 (IP: 168.232.83.142)
Código Validação: BTS7k5hivC0JDIOInC6cgcTj7cf%2bIN%2fq05UQe0RVaU4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BTS7k5hivC0JDIOInC6cgcTj7cf%252bIN%252fq05UQe0RVaU4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1: SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR

Preço Estimado: R\$ 4.062,50 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 4.062,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.062,50

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, COMPREENDIDO POR: INSTALAÇÃO, LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA E TREINAMENTO DE USO DO SOFTWARE, REFERENTE A 20 (vinte) PONTOS DE ACESSOS SIMULTÂNEOS: MANUTENÇÃO; SUPORTE TÉCNICO E COM ATUALIZAÇÕES MENSAIS. O SISTEMA CONTEMPLA OS SEGUINTE MÓDULOS: CADASTROS; RECEPÇÃO; CAIXA PARTICULAR; ODONTOLOGIA; TERAPIAS; INTERNAÇÃO; SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO; AGENDA MÉDICA; REQUISIÇÃO DE EXAMES; ANAMNESE; TRIAGEM; TÉCNICO DE ENFERMAGEM; ASSINATURA DIGITAL; FIDELIZAÇÃO; ORÇAMENTO; URGÊNCIA; URGÊNCIA SUS; EMISSÕES DE ETIQUETAS, PEP - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE; LAUDOS; ESTOQUE; FARMÁCIA; ALMOXARIFADO; PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS; FATURAMENTO CONVÊNIOS; FATURAMENTO SUS; ANÁLISES DE FATURAMENTO; DASHBOARD; CONVÊNIOS; LABORATÓRIO; FINANCEIRO; CUSTO HOSPITALAR; PAINEL DE CHAMADA; TOTEM; RELATÓRIOS; CONVERSE COM SUPORTE.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.125,00

Inc. 1 Art. 5º da LN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	Data:	19/06/2023 09:30
Objeto:	Aquisição de Sistema de Software, visando atender as demandas do Hospital Júlio Alves de Lira, órgão ligado à Secretaria de Saúde..	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Software como Serviço - Saas - Software de Gestão Hospitalar.	SRP:	NÃO
CatSer:	26077 - SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS	Identificação:	NºPregão:482023 / UASG:982333
		Lote/Item:	/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	12
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.692.733/0001-93	CORIOLO ANTONIO DE LEMOS SA	R\$ 4.999,99
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO HOSPITALAR, TENDO EM VISTA UMA FORMA INTEGRADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEU DEVIDO MONITORAMENTO. CONTEMPLANDO OS SEGUINTE FUNCIONAMENTOS DE FORMA ONLINE: ALMOXARIFADO, AGENDA MÉDICA, ANAMNESE DO PACIENTE, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIAS, ESTOQUE, FARMÁCIA, FATURAMENTO DO SUS, FINANCEIRO, INTERNAÇÃO E RECEPÇÃO.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PB	João Pessoa	AV COELHO LISBOA, 509
Telefone:	Email:	
(83) 9869-0311	coriolanofcg@hotmail.com	

25.189.803/0001-67 MULTINTEGRADA LTDA

R\$ 5.250,00

Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA DE SOFTWARE PARA GESTÃO HOSPITALAR, TENDO EM VISTA UMA FORMA INTEGRADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEU DEVIDO MONITORAMENTO. CONTEMPLANDO OS SEGUINTE FUNCIONAMENTOS DE FORMA ONLINE: ALMOXARIFADO, AGENDA MÉDICA, ANAMNESE DO PACIENTE, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIAS, ESTOQUE, FARMÁCIA, FATURAMENTO DO SUS, FINANCEIRO, INTERNAÇÃO E RECEPÇÃO.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Pacajus	R FRANCISCO LOPES, 81	(85) 9149-1657	contato@sinintegrada.com.br



Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO

Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - DO TIPO LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM GESTÃO HOSPITALAR INTEGRADO COM TREINAMENTO, CONSULTORIA E OPERAÇÃO ASSISTIDA, ATRAVÉS DE EMPRESA DE INFORMÁTICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO HOSPITALAR, COM MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - DO TIPO LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM GESTÃO HOSPITALAR INTEGRADO COM TREINAMENTO, CONSULTORIA E OPERAÇÃO ASSISTIDA, ATRAVÉS DE EMPRESA DE INFORMÁTICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO HOSPITALAR, COM MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA.

Data: 28/08/2023 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 510510-8-013-2023

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
19.697.300/0001-08		PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA		R\$ 3.000,00
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Nova Mutum	RUA DAS PRIMAVERAS, 129N	(65) 3308-4720	comercial@pentagono.info





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO – O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis Vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MT

cidadeao.tce.mt.gov.br/licitacao

Data: 11/03/2024 14:44:28

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 04/08/2023 09:09:13

Acessar a fonte [aqui](#)



Empenho Nº 0000001884

Classificação por estrelas



(0 Avaliações)

DADOS GERAIS Empenho: 0000001884	CLASSIFICAÇÃO Função: 10-Saúde
Tipo do Empenho: 1 - Ordinário	Subfunção: 122-Administração Geral
Espécie do Empenho: Original	Programa: 1002-SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Machados	Ação: 2070
Unidade Orçamentária: 0000003030-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes
Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR EM PLATAFORMA WEB, COM LICENÇA DE USO, SUPORTE, E ATUALIZAÇÃO, REFERENTE A OUTUBRO DE 2023, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADOS-PE.	Grupo de Despesa: 3-Outras Despesas Correntes
	Modalidade de Aplicação: 90-APLICAÇÕES DIRETAS
	Elemento de Despesa: 39-Outros Serviços de Terceiros ☐ Pessoa Jurídica
	Subelemento de Despesa: 999-SEM SUBELEMENTO
Data Empenho: 30/10/2023	LICITAÇÃO
CPF/CNPJ do Credor: 41.727.528/0001-44	Modalidade: Dispensa por outros motivos
Nome/Razão Social: JKJ SOLUCAO DE SERVICO LTDA	Procedimento / Sequencial da Modalidade Nº: 0008/2023
Tipo: Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE (1) RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) Recursos não Vinculados de Impostos (500) Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (1002)	

TOTAL EMPENHADO: R\$ 4.450,00				
Descrição	Data Empenho		Valor Empenhado (R\$)	
Valor Original	30/10/2023		R\$ 4.450,00	

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 4.450,00				
Descrição	Número	Data da Liquidação	Número Chave NFE	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	2.050	30/10/2023	0	R\$ 4.450,00

TOTAL PAGO: R\$ 0,00						
Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Sem lançamentos						



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO E DE OUTRO LADO A EMPRESA BSH SERVICES LTDA CNPJ: 33.478.345/0001-04

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, sediado Rua João Nogueira sobrinho, s/n, Quadra 08, Lote 06, Centro de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ (MF) nº 11.207.314/0001-86, representado pela Gestora Sra. JACY JACINTO DE OLIVEIRA, Casada, servidor Público, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BSH SERVICES LTDA CNPJ: 33.478.345/0001-04**, Situada na Rua Vaz de Almeida, Nº 271, Quadra 29, Lote 08, Sala 01, vila Menezes, Rio Verde-Goiás, E-mail: contato@bshservices.com.br TELEFONE: (64) 99606-4388, Representado pela sócia a Sra. **BARBARA SANTOS CRUVINEL**, brasileira, solteira, Cédula de Identidade de nº 4443024-DGPC/GO, inscrita no CPF sob nº 009.375.891-01 denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 015/2023, regido pelas normas da Lei 14.133/21, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de locação de Software Integrado de Sistemas de Saúde incluindo módulos: Farmácia, modulo hospitalar, telemedicina, Laboratório, exames de Imagem, vigilância Sanitária, Regulação, Prontuário Eletrônico, Comunicação Interna integração E-sus e acompanhamento na UBS, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE

2.1 – A **CONTRATADA** se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE**, os serviços qualificados e especificados em sua proposta.

2.2 – A finalidade da presente contratação é Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de locação de Software Integrado de Sistemas de Saúde incluindo módulos: Farmácia, modulo hospitalar, telemedicina, Laboratório, exames de Imagem, vigilância Sanitária, Regulação, Prontuário Eletrônico, Comunicação Interna, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços, citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 34.788,00 (Trinta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais) divididos em 12(doze) parcelas de R\$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais) mensais.**

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 – O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

Lugar de gente feliz!

3.3.1 Apresentar as notas fiscais emitidas durante a prestação do serviço executado, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

3.3.2 Apresentar os documentos elaborados e/ou relatórios nominalmente, do serviço realizado no período de vigência do contrato administrativo.

3.4 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

4.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

6.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação

FICHA	UNIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NAT	ELEMENTO DA
A	ORÇAMENTÁRIA	UREZA DA AÇÃO	DESPESA/FONTE
	A	PROJETO/ATIVIDADE	
0221	15.16 Fundo Municipal de Saúde	10.301.1004.2.203 Manut. Das Atividades Gerais do FMS	3.3.90.39.00-102 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

Lugar de gente feliz!

7. DETALHAMENTO DO OBJETO SEREM PRESTADOS

7.1 Esta contratação visa atender a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de *softwares* de gestão municipal, conforme quantitativo e demais especificações técnicas contidas neste Termo de referência, abrangendo os seguintes itens:

- Licença de direito de uso de sistema e treinamento, com número ilimitado de usuários, com atualizações periódicas que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas.
- Serviços de implantação, compreendido por: instalação, conversão e migração de dados (sistemas legados ou em uso), parametrização e/ou customização, para atendimento a processos de negócio e legítima integração da solução ofertada.
- Serviços de manutenção, de modo a garantir as atualizações e alterações misteres, relativas às exigências legais e/ou normativas de gestão pública, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas, ou mesmo, sob demanda específica, caso necessário. Exemplo: Normas Municipais, Estaduais, Federais, Tribunal de Contas, demais integrações em geral etc.
- Serviços de suporte técnico e garantia, durante a vigência do contrato, compreendido por: consultoria técnica, central de ajuda (help desk), central de atendimento telefônico, atendimento remoto ou on-site (imediato ou programado), assim como, visitas "in loco" etc.

Serviços de treinamento, para os usuários de sistema em geral.

DOS MÓDULOS

OS SISTEMAS NECESSÁRIOS SÃO DESCRITOS NOS MÓDULO ABAIXO:

Todos os módulos devem possuir a possibilidade de integração com outros programas, em especial programas de controles gerenciais, realizar a tempo e à hora, as alterações, adequações, inovações, nos módulos colocados sob locação ao Município, introduzindo ou retirando mecanismos de gestão e controle, a critério da administração.

1. MÓDULO GESTÃO DE SAÚDE

FARMÁCIA

Na entrada dos produtos o sistema deverá permitir o registro do número do lote e validade obrigatoriamente, assim também como permitir informar o fabricante do produto.

Na entrada de produtos deverá ter a opção de importar pelo XML e Chave Eletrônica da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo fornecedor. O sistema deverá verificar se os produtos descritos na Nota Fiscal existem no cadastro de produtos, caso não exista o sistema permite em tela a criação dele.

Para o registro de dispensa dos produtos, o sistema deverá permitir inserir data da receita, origem da receita, profissional prescritor, número do prontuário, lote e validade do produto. O sistema deverá sugerir automaticamente o lote do produto com prazo de vencimento mais próximo.

Na dispensa deverá ser possível lançar a posologia de cada medicamento e os dados do tratamento do paciente. No caso de tratamento, o sistema deverá calcular automaticamente a quantidade de medicamentos necessários, inclusive os líquidos.

O sistema deverá fazer a transmissão dos dados para o webservice BNDASAF, bem como o acompanhamento e inconsistência dos lotes, caso exista.

MÓDULO HOSPITALAR



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

Lugar de gente feliz!

O sistema deverá ter integração com o a base nacional de dados do CADSUS, permitindo o usuário buscar dados do paciente pelo seu nome, data de nascimento, CPF ou CNS, evitando assim a demora no cadastramento do paciente.

Deverá possuir recepção hospitalar, possuindo controle de leitos de internação, lançar procedimentos, evolução, prescrição, receitas, atestados e alta do paciente.

No cadastro de atendimento, o sistema deverá validar os dados do prontuário do paciente e avisar quais campos estão incompletos.

No cadastro do atendimento, apresentar o histórico dos atendimentos do paciente.

No cadastro do atendimento, possibilitar o registro do acompanhante e/ou responsável com nome, grau de parentesco, telefone e endereço.

Deverá possuir painel de chamada com espaço para divulgação de vídeos institucionais, sendo possível inserir/deletar vídeos que deverão ser executados em todas os painéis de forma unificada e possuir tecnologia de voz automatizada para o chamamento do paciente pelo nome, sem a necessidade de utilizar senhas numéricas ou a impressão de papel (ticket).

O sistema deve organizar a fila de atendimento de acordo com a agenda e classificação de risco.

O sistema deverá permitir o usuário a realizar a importação de uma nova competência do SIGTAP de forma automática (on-line) sem a necessidade de ler arquivos permitindo o operador visualizar todas as informações referente ao procedimento e/ou CID.

O sistema deverá permitir importar o TXTPROC e XML do CNES, atualizando assim os estabelecimentos, funcionários e seus vínculos, inclusive na atenção básica.

O sistema deverá permitir o controle de leitos para internação demonstrando a situação do leito se está livre, ocupado ou em manutenção e ainda se poderá receber visita.

O sistema deve exportar para o BPA todos os procedimentos realizados pelos profissionais da saúde. Permitir também o preenchimento manual por paciente e profissional.

TELEMEDICINA

O sistema de gestão de saúde deverá permitir de forma integrada a tele consulta, uma consulta médica em que o paciente se encontra distante fisicamente do profissional de saúde.

Permitir que no agendamento, o paciente receba um SMS com link e chave de acesso e no dia e hora agendada o paciente possa acessar o link através do celular ou computador para realização da consulta.

O sistema deverá permitir a integração de outro profissional, caso seja necessário, durante a tele consulta.

LABORATÓRIO

O sistema deverá possuir recurso de bloqueio de exames, limite quantitativo de exames, limite de pessoas agendada por dia e limite de dias que o paciente pode realizar o mesmo exame, avisando assim quando o paciente for realizar o mesmo exame dentre esse período.

Permitir configurar as referências de cada exame de acordo com a faixa etária e sexo. Assim na digitação dos resultados o sistema deve validar os valores por sexo e idade e caso a digitação saia deste intervalo, possibilitar a impressão somente com senha.

Permitir cadastrar recomendações de coleta para cada exame e se necessário de acordo com sexo do paciente. Esta orientação, de acordo com o sexo, deverá ser impressa juntamente com o protocolo de agendamento.

Deverá ser possível o paciente acompanhar seu agendamento através da internet, bem como saber se a coleta foi realizada com sucesso e se os exames já estão prontos, podendo inclusive imprimir.

Permitir cadastrar resultados predefinidos para cada exame, esses resultados deverão vir já preenchidos na digitação dos resultados.

EXAMES DE IMAGEM

O sistema deverá permitir configurar para cada exame, a quantidade de vagas disponíveis por turno e seus procedimentos.

O sistema deverá permitir o bloqueio da agenda em um determinado dia, determinado turno e determinada unidade.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

Lugar de gente feliz!

O sistema deverá permitir o controle de vagas dos exames no regime de plantão, ou seja, cadastrar uma data específica na qual não faz parte do agendamento, informando a quantidade de vagas disponíveis para o plantão.

O sistema deverá permitir configurar as dietas que cada exame necessita, saindo assim impressa para o paciente.

O sistema deverá permitir a configuração de laudos padrões de cada exame.

O sistema deve permitir anexar uma ou mais imagens de cada exame.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O sistema deve permitir ao profissional lançar sua produção mensal informando a data do atendimento, o procedimento realizado, o estabelecimento atendido, tipo do atendimento, quem solicitou o atendimento e informações de conclusão. Devendo o sistema exportar para o BPA todos os procedimentos.

O sistema deverá permitir que o contribuinte faça eletronicamente solicitações e denúncias.

O sistema deve emitir uma ficha de cadastro de animais domésticos do município e permitir o cadastramento de animais domésticos do município.

REGULAÇÃO

Permitir o cadastro da solicitação de vaga, informando o nome do paciente, data da solicitação, data do encaminhamento, o nome do profissional solicitante, o procedimento, quadro clínico e classificação de risco do paciente.

Permitir o controle das solicitações, visualizando as aprovadas, reprovadas, aguardando agendamento e agendadas. Para as solicitações agendadas, permitir o registro do nome do profissional que irá atender e data e horário do atendimento. Para as reprovadas, permitir o registro do motivo a reprovação.

Permitir registrar o número do telefone, a data e detalhes da ligação com o paciente. Ficando registrado todo seu histórico.

PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

37. Ser possível consulta do prontuário eletrônico com os dados realizado dos exames laboratoriais, dos exames de imagem, dos atendimentos, procedimentos e as dispensações recebidas.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Deverá possuir recurso de Comunicação Interna Eletrônica entre os usuários das unidades da rede. O sistema deverá permitir que o remetente acompanhe se o destinatário visualizou seu comunicado, registrando data e horário. Também deverá alertar o destinatário em forma de pop-up sempre que receber um comunicado. Possibilitar também encerrar uma C.I e distinguir as enviadas, recebidas e encerradas

Possuir sistema de Chat entre os usuários do sistema, possibilitando o envio de mensagens mesmo quando o destinatário estiver off-line

8. DO SUPORTE TÉCNICO

8.1. As atividades que dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, serão de natureza:

- Legais; Corretivas; Evolutivas; Adaptativas.
- Para prestação de suporte Técnico à distância será disponibilizado contato via Help Desk e canais de atendimento via telefone e outros meios de Comunicação remota.
- Disponibilizar interface web para abertura de chamados de modo a prover suporte aos módulos de forma centralizada.
- O Suporte Técnico deverá estar disponível nos dias úteis em tempo integral durante o horário comercial.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

Lugar de gente feliz!

9.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do **CONTRATADO:**

9.1.1 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.2 – Prestar os serviços em de imediato após solicitação dos serviços;

9.1.3 – Fornecer os serviços dentro das restritas regras existentes no TR;

9.1.4 - Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa na prestação dos serviços;

9.1.6 – A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá interromper os serviços.

9.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da

CONTRATANTE:

6.2.1 - Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

6.2.2 - Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação dos serviços ou com os equipamentos;

6.2.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

6.2.4 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;

6.2.5 - Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Terceira item 3.3, conforme o valor da proposta;

6.2.6 - Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

6.2.7 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

10.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

10.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

10.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

10.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

10.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

10.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

10.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

10.1.9 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

Lugar de gente feliz!

10.1.10 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

11.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

12.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 – Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

Advertência; multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 06 (seis) anos e,

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato Sr.^a **FERNANDO ARANTES REZENDE**

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos site oficial do município conforme costume.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

16.1 - O foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma do art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

Lugar de gente feliz!

17.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Aparecida do Rio Doce, 17 e janeiro de 2024.

ANA CRISTINA

COSTA:03674931443

Assinado de forma digital por ANA
CRISTINA COSTA:03674931443
Dados: 2024.01.24 14:50:51 -03'00'

ANA CRISTINA COSTA

Secretaria de saúde

BSH SERVICES

LTDA:33478345000
104

Assinado de forma digital por BSH
SERVICES LTDA:33478345000104
Dados: 2024.01.23 14:41:04 -03'00'

BSH SERVICES LTDA

CNPJ: 33.478.345/0001-04

BARBARA SANTOS CRUVINEL

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____



CONTRATO Nº. 036/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.463.194/0001-88, com sede à Av. Jamel Cecílio, nº. 192, Centro, neste Município, neste ato representada pela Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. ERICA REGINA GONÇALVES VIEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 3687527 2.A VIA e inscrita no CPF nº 891.150.661-34, residente e domiciliada em Ivólândia - GO, CEP:76100-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ICS SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA**, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.352.030/0001-18, com sede na R 84, nº 644, Q. F23, L. 56 SALA 401 E 402, SET SUL, GOIANIA/GO, CEP: 74.080-400, neste ato representada pelos sócios administradores Sr. MOISÉS LINO DE OLIVEIRA FILHO, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 33018863925315, expedida por SSP/GO e CPF nº 853.951.021-91, e MOISÉS LINO DE OLIVEIRA FILHO, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 252703, expedida por SSP/GO e CPF nº 124.914.461-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações, observando-se o contido no Processo administrativo n. 1355/2024, Dispensa de licitação n. 072/2024 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO INTEGRADA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DISPONIBILIZANDO SOFTWARE PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO USUÁRIO DO SUS), E AÇÕES DE APOIO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE, REGULAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE E CONTROLE E AVALIAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO DE PROCESSOS, DE CUSTOMIZAÇÃO, DE INTEGRAÇÃO/INTEROPERABILIDADE, DE PARAMETRIZAÇÃO, DE IMPLANTAÇÃO, DE TREINAMENTO, DE OPERAÇÃO ASSISTIDA, EM FORMATO MOBILE SENDO UM SISTEMA OPERATIVO COMPACTO, DESENVOLVIDO PARA RODAR EM DISPOSITIVOS MÓVEIS COMO TABLETE, SMARTPHONES E APARELHOS DE MULTIMÍDIA EM GERAL E DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, BEM COMO CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVOLÂNDIA/GO**, observado o objeto detalhado e a proposta da **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QD	V. UNIT.	V. GLOBA
01	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO INTEGRADA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DISPONIBILIZANDO SOFTWARE PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO USUÁRIO DO SUS), E AÇÕES DE APOIO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE, REGULAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE E CONTROLE E AVALIAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MAPEAMENTO DE PROCESSOS, DE CUSTOMIZAÇÃO, DE INTEGRAÇÃO/INTEROPERABILIDADE, DE PARAMETRIZAÇÃO, DE IMPLANTAÇÃO, DE TREINAMENTO, DE OPERAÇÃO ASSISTIDA, EM FORMATO MOBILE SENDO UM SISTEMA OPERATIVO COMPACTO, DESENVOLVIDO PARA RODAR EM DISPOSITIVOS MÓVEIS COMO TABLETE, SMARTPHONES E	SERV/ MENSAL	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00

ICS SISTEMAS DE
GESTAO EM SAUDE
LTDA:04352030000
118
Assinado de forma digital
por ICS SISTEMAS DE
GESTAO EM SAUDE
LTDA:04352030000118
Data: 2024.03.11
09:48:58 -03'00'

APARELHOS DE MULTIMÍDIA EM GERAL E DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, BEM COMO CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVOLÂNDIA/GO.

1. PRIMUS

- Recepção; Agendamento de consultas; Acolhimento; Fila de atendimento; Prontuário odontológico, prontuário para profissionais de nível superior e para nível médio/técnico; Fichas de produção de atendimento domiciliar, individual, odontológico, atividade coletiva, avaliação e elegibilidade, consumo alimentar, complementar - Zyka, procedimentos, vacinação e visitas domiciliares; Relatórios.

2. MOBILE ACS E ACE

Aplicativo para o ACS/ACE, em formato Mobile, sendo um sistema operati compacto, desenvolvido para rodar em dispositivos móveis como tablet, Smartphone e Aparelhos de multimídia em geral.

3. PAINEL ELETRÔNICO

- Comodidade para o paciente no momento de espera pelo atendimento; Fila de atendimento

4. GA

- Cadastro de paciente integrado com o CADWEB; Unificação de cadastros de paciente; Pronto atendimento - portaria; Pronto atendimento - triagem com classificação de risco; Pronto atendimento - encaminhamento interno; Pronto atendimento - consultório médico (prontuário eletrônico); Integração com painel eletrônico de chamada; Integração com sistema de regulação; Integração com sistema de estoque; Integração com sistema de laboratório; Integração com sistema de internação (AIH); Integração com as tabelas SIGTAP; Integração com CNES; Integração com sistema da atenção básica (PRIMUS); Importação de profissionais e estabelecimentos; Importação de CEP; Importação de FPO; Produção - digitação de APAC; Produção - digitação de RAAS; Produção - exportação para sistemas do Ministério da Saúde (SIA, APAC RAAS); Relatório de agendamentos de urgência; Relatório de APAC (espelho); Relatório do RAAS (espelho); Relatório de atendimentos por profissional; Relatórios diversos da produção da unidade; Relatórios diversos de cadastros (CID, CBO, usuários, profissionais, pacientes, procedimentos, etc.)

5. CONTROLE DE ESTOQUE

Entradas e retiradas de produtos; Transferência entre almoxarifados
Leitora de código de barras; Gráficos e relatórios de estoque.

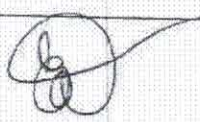
6. LABORATÓRIO

Controle de pedidos - solicitação de exames; Impressão de Laudos; Disponibilização de Laudos online para paciente; Relatórios

7. MONITORAMENTO DOS INDICADORES POR ESPECIALISTAS ESPECIALIZADOS

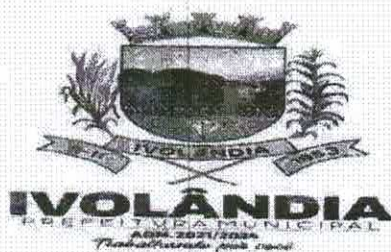
Análise crítica das produções registradas em sistema, que necessitam de cobertura de meta de atendimento para obtenção de recurso Federal e/ou Estadual; Indicadores de Desempenho - Previne Brasil; Indicadores do Estado de Goiás; Qualifica APS; Informatiza APS; CEO; EMAD/EMAP; EAPP; UOM; Laboratório Regional de Prótese Dentária; Entre outros.

Verificação e validação da produção registrada quanto a sua compatibilidade com o vínculo dos profissionais da base do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do município;



ICS SISTEMAS DE
GESTÃO EM SAÚDE
LTDA-04352030000
118

Assinado de forma digital
por ICS SISTEMAS DE
GESTÃO EM SAÚDE
LTDA-04352030000118
Dados: 2024.03.11
09:49:16 -03'00'



	Comunicação contínua e direta com gestores, além de disponibilização de relatórios que são enviados mensalmente via e-mail com as informações consolidadas da análise realizada.				
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE	SERV	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados e executados parcelado/mensalmente, atendendo as demandas da contratante, contado da data de início a partir da adjudicação do objeto.

2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.6. Os serviços deverão ser realizados no Hospital Municipal e na UBS da cidade de Ivólândia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e anexos.

3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes no objeto e na Proposta:

3.2.1. Entrega dos produtos que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

3.2.2. Substituir os produtos que apresentar(em) defeito(s) de fabricação, desgastes prematuros ou incorreções.

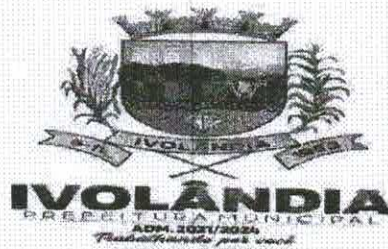
3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos.

ICS SISTEMAS DE
GESTÃO EM SAÚDE
LTDA:04352030000118
118
Assinado de forma digital
por ICS SISTEMAS DE
GESTÃO EM SAÚDE
Dados: 2024.03.11
09:49:31 -03'00'



- 3.2.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 3.2.5. Garantir que os produtos fornecidos à Administração estejam(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público.
- 3.2.6. Informar à contratante quaisquer irregularidade na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos do Termo de Referência.
- 3.2.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto do Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 3.2.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- 3.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 3.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência.
- 3.2.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante a entrega dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.2.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 3.2.13. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos durante a sua execução.
- 3.2.14. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento para a prestação do objeto.
- 3.2.15. Substituir os trabalhos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 3.2.16. Permitir e facilitar a inspeção da prestação de bens pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.
- 3.2.17. Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos bens, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 3.2.18. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução do objeto.
- 3.2.19. Entregar imediato, podendo ser de forma parcelado, ou não, vai depender da necessidade da Secretária;
- 3.2.20. Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, proveniente de imprudência, negligência ou imperícia, causado por ação ou omissão de quem esteja em serviço durante a realização do transporte escolar;
- 3.2.20. Os objetos deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de referencia e contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;
- 3.2.20. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos a terceiros.
- 3.2.21. Fornecer objeto de acordo com as normas especifica, e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 3.2.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE
LTD.A:0435203000118
118
Assinado de forma digital por ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE
Dados: 2014.03.11 09:49:44 -03'00'



- 3.2.23. Responder pelos objetos que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável
- 3.2.24. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na contratação;
- 3.2.25. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- 3.2.26. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- 3.2.27. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento do objeto contrato.
- 3.2.28. Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento do objeto contratado, pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.
- 3.2.29. Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 3.2.30. Não ceder o contrato ou subcontratação a prestação do serviço, total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos objeto correspondentes.
- 3.2.31. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 3.2.32. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para a execução da prestação de objeto.
- 3.2.33- Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 3.2.34- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 3.2.35- É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes da prestação de objeto, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.
- 3.2.36. Implantar o Sistema gerencial e operacional para Hospital Público Municipal, Classificação de risco, atendimentos, produção, controle de medicamentos, bem como, na UBS da cidade de Ivolandia.
- 3.2.37. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)**, a serem pagos conforme os serviços prestados, no qual se inclui todos os tributos incidentes bem como, funcionários e demais despesas porventura realizadas.

4.2 - O valor mensal fixo a ser pago será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) referentes os serviços constantes no item 01 da tabela acima descrita (Serviços de manutenção do sistema integrado em gestão de saúde pública). Será pago o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referentes o serviço constante no item 02 (Serviços de implantação do sistema integrado em gestão de saúde pública) pela implantação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA: 04352030000
118
Assinado de forma digital por ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA: 04352030000118
Dados: 2024.03.11 09:50:00 -03'00'



5.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relava à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

5.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

5.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

5.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

5.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DO ATRASO DE PAGAMENTO

6.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

7.1 - Em período inferior a 12 (doze) meses os preços são fixos e reajustáveis, ultrapassando esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos do art. 136, I da Lei n. 14.133/21, adotando o índice IPCA.

7.2. O marco inicial para a contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste/repactuação será a data da apresentação da proposta.

7.3. Com o prazo de resposta de ao pedido de repactuação, reajuste e do reequilíbrio de até 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato firmado terá vigência até **31 de Dezembro de 2024**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a bem da administração conforme legislação vigente, bem como ser aditivado em até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

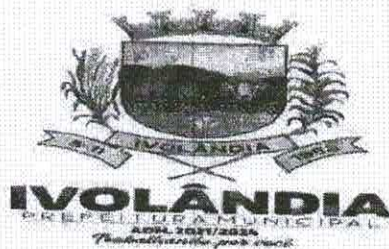
9.1. O descumprimento de qualquer exigência do Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia Defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ICS SISTEMAS DE
GESTÃO EM SAÚDE
LTDA:04352030000
118

Assinado de forma
digital por ICS SISTEMA
DE GESTÃO EM SAÚDE
LTDA:04352030000118
Dados: 2024.03.11
09:50:15 -03'00'



10.1 - A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos: **06.01.10.122.4068.2.033.3.3.90.39.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n. 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei n. 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n.º 14.333, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

13.1 - O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

13.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Servidora SABRINNA GONÇALVES SOUZA, comissionada no cargo de Diretora, Matrícula 966.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o Foro de São Luís de Montes Belos/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência e Placar do Município, conforme dispõe o artigo 15, do Decreto Municipal n. 030/2023.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Ivolândia/GO, 11 de Março de 2024.

Olivia Regina D. Viera
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA-GO

CNPJ: 11.463.194/0001-88

CONTRATANTE

ICS SISTEMAS DE GESTAO
EM SAUDE

LTDA:04352030000118

ICS SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA

CNPJ: 04.352.030/0001-18

CONTRATADA

Assinado de forma digital por ICS

SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE

LTDA:04352030000118

Dados: 2024.03.11 09:50:36 -03'00'

Testemunhas

Nome: _____ CPF n. _____

Nome: _____ CPF n. _____



Pará
Governo Municipal de Tucumã

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
136447	IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR			
	BANCO DE PREÇOS 2	12.000	3,000.000	36,000.00
	BANCO DE PREÇOS 1	12.000	5,125.000	61,500.00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS	12.000	4,450.000	53,400.00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE	12.000	2,899.000	34,788.00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA	12.000	3,500.000	42,000.00
	Valores médios :		3,794.800	45,537.60



Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE

136447 IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR	12.000	2,899.000	34,788.00
	Total do(s) item(ns) :		34,788.00
	Total geral :		34,788.00



Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

136447	IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR	12.0000	3,794.800	45,537.60
			Total :	45,537.60